LEI Nº 225/2002

FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM, CRIADO PELA LEI N.º 17/80, DE 30/12/1980, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 114/97, DE 14/04/1997.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1.º - A Unidade Fiscal do Município – UFM, terá valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do Salário Mínimo Nacional vigente.

Parágrafo Único – O valor previsto no caput deste artigo é válido para o mês de Janeiro de 2003, com atualização automática, de acordo com o salário mínimo fixado pelo Governo Federal.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor 1.º de Janeiro de 2003, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Bananeiras/PB, 26 de Setembro de 2002.

Augusto Bezerra Cavalcanti Neto
Prefeito

Rua Cel. Antonio Pessoa, n.º 375 - Centro - Bananeiras-PB - CEP. 58.220-000
Fone: (83) 367-1129 / Fax: (83) 367-1080 / E-mail: pmbananciraspb@aol.com

No caminho da mudança